

PORTARIA nº 013/2025 – P

“Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, solicita a contratação de empresa especializada em confecção de certificados em papel *aspen* 250g e placas de homenagem em caráter de urgência, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 48/52), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80 pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 029/2025-GAB-PGA/PJA/ALETO, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da

contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que, em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DIREC.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, com sede localizada na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Conjunto 04, Lote 26 – Sala 23, CEP 77006-022, Palmas/TO, no valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº 079/2025, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DIREC.

Artigo 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente